

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

=====

Prezados Senhores,

O Presente projeto almeja legalizar o expediente administrativo, de atendimento ao público e a carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivando, para fins legais, em trinta horas semanais.

De início é importante destacar que a carga horária cumprida é de trinta horas desde o ano de 2008, ou seja, já vem sendo a realidade da Câmara Municipal há algum tempo, e desde então observou-se que os serviços são prestados com eficiência e de forma satisfatória, tanto em questões públicas quanto ao atendimento à população em geral.

Ademais, é importante trazer à baila que o artigo 37 da Constituição Federal, ao prever os princípios que regem a Administração Pública, traz em seu rol, de forma expressa o Princípio da Eficiência.

Agir com eficiência quer dizer que a Administração Pública deve atuar da melhor forma possível, com qualidade, de maneira eficaz, tendo em vista o gasto adequado do dinheiro público.

Outrossim, é visível que a Câmara Municipal vem atuando, há anos, com eficiência e qualidade, sem que implique em gastos exorbitantes aos cofres públicos.

Complementarmente, é factível que, aumentando a carga horária implicaria, conseqüentemente os gastos com água, energia, internet, insumos para manutenção do prédio da Câmara, o que vai na contramão de como se age atualmente, sem que haja uma real necessidade desta ampliação.

Há ainda a questão da Separação dos Poderes, onde, o Poder Legislativo exerce funções administrativas quanto ao seu funcionamento. Isto posto, é perfeitamente possível que a Câmara Municipal, preveja questões internas, dentre elas, sua carga horária.

Isto posto, tendo em vista os aspectos acima indicados e o atual cenário público, financeiro e de pessoal, é que se apresente este projeto, com fulcro de, apenas tornar exposto em lei a carga horária que já é cumprida atualmente pelo Legislativo Municipal.

Assim sendo, em face da importância da matéria, peço o apoio dos demais Membros dessa E. Casa de Leis para aprovação deste Projeto e do Poder Executivo na fiscalização da Lei.

Sala das sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 28 de julho de 2019.

Mesa da Câmara Municipal,

José Roberto Giroto

Presidente

Dr. Denis Eduardo Machado

Vice-Presidente

Prof. Caio Edivan Porto

1.º Secretário

Antonio Vidal da Silva

2.º Secretário